

**Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões****DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO**

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO EXECUÇÃO DE ROTINAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRMDF, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROCESSO: 12.2022

RECORRENTE: CONTROLTECH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME

RECORRIDA: GFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra ato da Pregoeira que aceitou a proposta, habilitou e declarou vencedora do Pregão nº 4/2022 a licitante GFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

ATO DE JULGAMENTO

Em consonância com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, e com respaldo no despacho da Assessoria Jurídica do CRM-DF nº 107-2022, RATIFICO a decisão proferida pela Pregoeira e nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CONTROLTECH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, permanecendo inalterada a decisão de habilitação da empresa GFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Brasília-DF, 28 de junho de 2022.

MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES

Presidente

[Fechar](#)